



**SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS
UNIMED-BH
EDITAL Nº 01/2023**

O Diretor Presidente da Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED-BH torna público, por meio da Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), que estão abertas as inscrições de candidatos ao Processo Seletivo para a cooperação de médicos à UNIMED-BH, mediante o preenchimento de **100 (cem)** vagas para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as formalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno ambos da UNIMED-BH, para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Belo Horizonte, Baldim, Betim, Barão de Cocais, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibitiré, Igarapé, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaruçu de Minas e Vespasiano. O Processo Seletivo ocorrerá observando o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	21/12/2023
Disponibilização do conteúdo programático sobre o bloco A "Cooperativismo" e "Saúde Suplementar"	29/12/2023
Período de inscrição e Envio da Documentação Obrigatória (Anexo A) e da Prova de Títulos (Anexo B) e solicitação de condição especial	02/01/2024 até às 17hs do dia 01/02/2024
Último dia para pagamento da inscrição	Até às 23h59min do dia 01/02/2024
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	04/03/2024
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e condição especial	05/03/2024
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	08/03/2024
Publicação do turno/horário definitivo das provas por especialidade médica/área de atuação	15/03/2024
Liberação do comprovante definitivo de inscrição	15/03/2024
Prova Objetiva – etapa única	24/03/2024
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	25/03/2024
Liberação dos gabaritos individuais para consulta do candidato	25/03/2024
Interposição de recurso das questões da Prova Objetiva	26/03/2024
Respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	11/04/2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	17/04/2024
Interposição de recurso contra as notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	18/04/2024
Resultado final da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	26/04/2024
Solenidade de Posse	22/05/2024
Treinamento Introdutório	24/05 e 25/05/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à FELUMA.
- 1.2.** As **100 (cem) vagas** para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH serão distribuídas conforme a **Tabela de Vagas** abaixo, conforme especialidade/área de atuação médica e de acordo com a necessidade de disponibilidade mínima indicada em cada vaga pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no item **1.3**:

VAGAS TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Código da Vaga	Especialidade/Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
100	Cardiologia	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
101	Clínica Médica	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
102	Endocrinologia e Metabologia	3	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
103	Endocrinologia e Metabologia Pediátrica	2	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
104	Gastroenterologia	3	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
105	Hematologia e Hemoterapia	1	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
106	Hepatologia	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
107	Mastologia	2	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
108	Nefrologia Pediátrica	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
109	Neurologia Pediátrica	7	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
110	Nutrologia	3	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
111	Oftalmologia	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
112	Otorrinolaringologia	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.



Código da Vaga	Especialidade/Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
113	Pediatria	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
114	Psiquiatria	7	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
115	Psiquiatria da Infância e Adolescência	2	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.
116	Reumatologia	4	108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês.

VAGAS TIPO II – PLANTÃO

Código da Vaga	Especialidade/Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
117	Anestesiologia	1	24h semanais na Rede Própria
118	Cirurgia Geral	1	24h semanais na Rede Própria
119	Cirurgia Pediátrica	1	24h semanais na Rede Própria
120	Ginecologia e Obstetrícia	2	24h semanais na Rede Própria
121	Medicina de Emergência	10	24h semanais na Rede Própria
122	Medicina Intensiva Adulto	1	24h semanais na Rede Própria
123	Medicina Intensiva Pediátrica	1	24h semanais na Rede Própria
124	Neurologia	1	24h semanais na Rede Própria
125	Ortopedia e Traumatologia	2	18h semanais na Rede Própria
126	Pediatria	6	24h semanais na Rede Própria
127	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	24h semanais na Rede Própria



VAGAS TIPO III – COMPARTILHADAS

Código da Vaga	Especialidade/Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
128	Endocrinologia e Metabologia	2	108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line
129	Endocrinologia e Metabologia Pediátrica	1	108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line
130	Medicina de Família e Comunidade	3	162 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Rede Própria
131	Neurologia	7	162 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line ou Plantão na Rede Própria
132	Neurologia Pediátrica	3	108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line ou Plantão na Rede Própria
133	Psiquiatria	3	108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line
134	Psiquiatria da Infância e Adolescência	2	108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Central de Consultas On-line

VAGAS TIPO IV – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS)

Código da Vaga	Especialidade/Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
135	Cirurgia Cardiovascular	2	72 consultas/mês na Rede Ampla
136	Medicina Física e Reabilitação	2	72 consultas/mês na Rede Ampla
137	Neurologia Pediátrica	1	72 consultas/mês na Rede Ampla
138	Psiquiatria	3	72 consultas/mês na Rede Ampla
139	Psiquiatria da Infância e Adolescência	2	72 consultas/mês na Rede Ampla



- 1.3** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima estabelecida nos quadros acima na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED-BH conforme indicado para a respectiva vaga a qual se deu a sua aprovação, pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**.
- 1.3.1** Para as vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL** e **TIPO IV – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS)** a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria e/ou ser aprovada a vinculação de consultório médico, conforme disposto no item **1.8**.
- 1.3.2** Para as vagas **TIPO II – PLANTÃO** e **TIPO III – COMPARTILHADAS** a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na unidade da Rede Própria.
- 1.3.3** A não observância do requisito de permanência supramencionado ou de qualquer outro disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH ensejará a exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- 1.3.4** O cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo médico cooperado, não sendo permitida a transferência do plantão/atendimento para a realização por outro profissional médico, para fins de contabilização dos 5 (cinco) anos, por se tratar de requisito de permanência na Cooperativa.
- 1.3.5** O cumprimento da carga horária indicada na vaga pelo período mínimo de 5 (cinco) anos não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
- 1.4** O candidato aprovado se comprometerá a atuar na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme descrição da vaga para a qual se candidatou, e realizará a carga horária conforme detalhado em cada vaga.
- 1.5** Para as vagas **TIPO II – PLANTÃO** especificadas abaixo, o candidato deverá cumprir os seguintes pré-requisitos, conforme previsto no **Anexo A**, itens “1.t” e “1.u”:
- 1.5.1 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (Vaga 121):**
- 1.5.1.1** Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
- 1.5.1.2** O candidato deverá realizar atendimento **adulto e pediátrico**.
- 1.5.2 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Vaga 125):**
- 1.5.2.1** O candidato deverá realizar atendimento **adulto e pediátrico**.



1.5.3 PEDIATRIA (Vaga 126):

1.5.3.1 Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).

1.5.4 Para a vaga **TIPO II - PLANTÃO**, especialidade **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Vaga 127)**, o candidato deverá atender no mínimo 04 (quatro) das seguintes técnicas:

1.5.4.1 Realização de Ultrassom de urgência em Ginecologia e Obstetrícia;

1.5.4.2 Realização de Ultrassom pediátrico, inclusive, transfontanela;

1.5.4.3 Realização de Ultrassom de escroto agudo;

1.5.4.4 Realização de exames de pacientes internados, incluindo, CTI;

1.5.4.5 Realização de estudo Doppler em Medicina Interna, especialmente sistema porta e renal;

1.5.4.6 Realização de exames e respectivos laudos em Medicina de Urgência;

1.5.5. Para vaga **TIPO II - PLANTÃO**, especialidade **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, o candidato deve realizar, **obrigatoriamente**, punção biópsia em estruturas profundas.

1.6 Para as vagas **TIPO III – COMPARTILHADAS**, o candidato poderá ser convocado para atuar em unidades distintas da Rede Própria da UNIMED-BH e realizará a carga horária de forma compartilhada, conforme detalhado em cada vaga. As unidades de atuação, assim como os dias e horários de atendimento, serão informados ao candidato no ato da sua convocação, observado o item **1.11**.

1.7 Serão consideradas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH:

a) BELO HORIZONTE:

a.1) Atendimento Móvel Unimed (GMOV)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.2) Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.3) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

Av. Olinto Meireles, 380 – Barreiro

a.4) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.5) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.6) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

Avenida Churchill, 36 - Santa Efigênia

a.7) Hospital Infantil São Camilo Unimed

Av. Silviano Brandão, 1.600 – Horto



a.8) Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)

Avenida do Contorno, 3.097 - Santa Efigênia

a.9) Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

Rua Viamão, 1.171 – Grajaú

a.10) Central de Consultas On-line (Saúde Digital)

Rua dos Inconfidentes, 44 – Funcionários – Belo Horizonte

b) BETIM:

b.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Av. Governador Valadares, 619 – Centro

b.2) Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 3.400 – Riacho das Areias

c) CONTAGEM:

c.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

c.2) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

- 1.7.1** A UNIMED-BH poderá, durante o período de 05 (cinco) anos em que o candidato aprovado deverá atuar na Rede Própria, incluir novas unidades e, a seu exclusivo critério, realizar a convocação do cooperado para atuar em outro local, obedecendo a ordem de classificação de cada vaga e de acordo com a necessidade do serviço.
- 1.8** Será considerada Rede Ampla da UNIMED-BH o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH. Define-se por consultório do médico o espaço físico destinado à realização do ato médico típico e do ato médico complementar, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED-BH, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno.
- 1.8.1** É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED-BH, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED-BH arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.
- 1.8.2** A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.
- 1.8.3** O local cuja solicitação de credenciamento como prestador de serviços (pessoa jurídica) já tiver sido negada pela Cooperativa, não será cadastrado como consultório do cooperado.
- 1.8.4** Não serão considerados como consultório do cooperado locais de atendimento que possuam pelo menos uma das seguintes características indicadas: Serviço laboratorial; Pronto atendimento; Internação; Atendimento livre sem opção de escolha do profissional; clínicas localizadas dentro de shopping center; local com estratégia para captação de cliente através de consultas a baixo custo,



cartão de fidelidade, programa de pontos, cartão pré-pago, cobrança de anuidade ou mensalidade dentre outros critérios determinados pela UNIMED-BH.

- 1.8.5** A abertura de novos consultórios médicos, a alteração de endereço de local, ou a reativação de unidades desativadas, não implica no seu credenciamento automático ou na permissão para que os clientes UNIMED sejam atendidos.
- 1.8.6** Caberá à UNIMED-BH definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.
- 1.8.7** Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- 1.9** O candidato aprovado nas vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TIPO II – PLANTÃO e TIPO III - COMPARTILHADAS** deverá ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade da Rede Própria da UNIMED-BH e será convocado para assumir a vaga obedecendo a ordem de classificação de cada vaga. A ordem de classificação de cada vaga determinará a prioridade do candidato na escolha da unidade da Rede Própria, dos dias e horários de atendimento disponíveis, que serão informados pela UNIMED-BH.
- 1.9.1** As unidades da Rede Própria, os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas as normas de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade, dias da semana e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e/ou noturnos.
- 1.9.2** A data de início de atendimento na Rede Própria da UNIMED-BH será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.
- 1.9.3** Não é obrigatório que a UNIMED-BH disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.
- 1.9.4** Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH estão descritos no **Anexo H**, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.
- 1.10** O candidato aprovado para atuação nas vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL e TIPO IV – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS)** deverá vincular consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED, nos termos do item **1.8** deste Edital.
- 1.10.1** Tão logo o local seja autorizado para atendimento pela UNIMED-BH, caberá ao candidato prontamente disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, podendo a carga horária ser dividida entre os consultórios médicos que o cooperado tiver cadastro junto à Cooperativa. A disponibilização de consultas no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.



- 1.10.2** O cooperado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua cooperação, para solicitar a vinculação de consultório médico à UNIMED-BH, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- 1.11** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da UNIMED-BH, a seu exclusivo critério.
- 1.12** Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da UNIMED-BH e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.
- 1.13** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.14** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página Feluma Concursos (<https://www.felumaconcursos.org.br/>) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1.1.** Para se inscrever no processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição relacionados abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:
- 2.1.1.1.** Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).
- 2.1.1.2.** Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).
- 2.1.1.3.** Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano completo até **1º de março de 2024** na especialidade e área de atuação de opção. O tempo de exercício profissional será contado a partir:
- 2.1.1.3.1.** Da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); **ou**
- 2.1.1.3.2.** Da data da conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); **ou**
- 2.1.1.3.3.** Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).
- 2.1.1.4.** Possuir título de especialista e certificado de conclusão nas áreas de atuação, a depender da vaga a ser concorrida, conforme previsto na Tabela de Vagas do item **1.2**.
- 2.2.1.** Para a inscrição o candidato deverá, ainda, cumprir o requisito exigido no item **3.5** deste Edital, qual seja, o envio da documentação obrigatória do **Anexo A** deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 2.2.1.** Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de eliminação no Processo Seletivo:
- 2.2.1.1.** Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter



requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.

2.2.1.2. Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa.

2.2.1.3. O candidato que tiver sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, poderá participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.

2.2.1.4. Não ter condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível, quando em confronto com a UNIMED-BH.

2.2.1.5. Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.

2.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item **2.2.1** deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED-BH poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

3. DA INSCRIÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

3.1. As inscrições e envio da documentação do **Anexo A** (Documentos Obrigatórios), bem como do **Anexo B** (Prova de Títulos), serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo **SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED-BH (EDITAL Nº 01/2023)** e realizar o preenchimento do formulário de inscrição e anexar obrigatoriamente, a documentação do **Anexo A** e documento de identidade oficial com foto (se brasileiro) ou Registro Nacional Migratório (RNM) (se estrangeiro residente no Brasil), devendo cumprir, ainda, as etapas descritas nos itens **3.4** e **3.5** deste Edital.

3.2.1. As inscrições serão consideradas deferidas somente após o cumprimento dos itens **3.4** e **3.5** deste Edital, no que tange ao **Anexo A**, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

3.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), o número do CPF e selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela de vagas do item **1.2** deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.

3.3.1. O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.



3.4. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 3.4.1.** A taxa de inscrição será de **R\$ 1.367,95 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e deverá ser paga por meio da emissão do boleto bancário (pagável em toda rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição), impreterivelmente, até o último dia de inscrição disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.4.2.** A data de vencimento do boleto bancário será para o dia da sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até o último dia de inscrição no Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), opção "Pagamento da inscrição", observando e cumprindo o item **3.4.1** deste Edital.
- 3.4.3.** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição estipulado no item **3.4.1** deste Edital, pela instituição bancária à FELUMA, sendo **automaticamente indeferida a inscrição** cujo pagamento não seja comprovado.
- 3.4.4.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.4.5.** A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou *malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.
- 3.4.6.** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que por qualquer motivo não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.4.7.** Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto para o caso do item **6.3.29** deste Edital.
- 3.4.8.** Não haverá isenção da taxa de inscrição para este Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.9.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser **antecipado** ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.4.10.** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato, menu "Pagamento da inscrição". Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br para verificação do ocorrido.

3.5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS):

- 3.5.1.** O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), anexar cópia dos documentos relacionados no **Anexo A** (Documentos Obrigatórios), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.5.4** deste Edital
- 3.5.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio.
- 3.5.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.



- 3.5.2.** Os documentos relacionados no **Anexo A** (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
- 3.5.3.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **Anexo A** (Documentos Obrigatórios) para verificação de sua autenticidade.
- 3.5.4.** Orientações gerais para a postagem dos documentos:
- 3.5.4.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
 - 3.5.4.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
 - 3.5.4.3.** Todos os documentos obrigatórios, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
 - 3.5.4.4.** Não serão aceitos *prints* da página do CRM-MG para os itens de **"1.a, 1.b e 1.c"** do **ANEXO A**, deste Edital.
 - 3.5.4.5.** Somente serão aceitas as declarações dos itens de **"1.e a 1.h"** do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2023 e devidamente assinadas, por meio de assinaturas originais ou eletrônicas, não sendo aceitas nenhuma outra forma de assinatura além das citadas neste item.
 - 3.5.4.6.** Somente serão aceitas certidões dos itens de **"1.e a 1.s"** do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2023.
 - 3.5.4.7.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
 - 3.5.4.8.** Para o **Anexo A** (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item correspondente, que for anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - 3.5.4.8.1.** Recomenda-se que toda documentação do **Anexo A**, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle da FELUMA e da UNIMED-BH, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
 - 3.5.4.8.2.** A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **Anexo A** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO B (PROVA DE TÍTULOS):

- 3.6.1.** Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, acessar o menu "Avaliação Curricular", dentro do Portal do Candidato disponível na



página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), e anexar cópia dos documentos relacionados no **Anexo B** (Prova de Títulos), ambos deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.6.4** deste Edital.

- 3.6.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 3.6.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 3.6.2.** Os documentos relacionados no **Anexo B** (Prova de Títulos) deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no Processo Seletivo.
- 3.6.3.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelo candidato e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **Anexo B** (Prova de Títulos), para verificação de sua autenticidade.
- 3.6.4.** Orientações gerais para a postagem dos documentos:
 - 3.6.4.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
 - 3.6.4.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
 - 3.6.4.3.** Todos os documentos opcionais, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
 - 3.6.4.4.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
 - 3.6.4.5.** Para o **Anexo B** (Prova de Títulos), o documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade, que for anexado em item trocado ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para pontuação. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - 3.6.4.6.** A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasionem o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **Anexo B** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.7. AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- 3.7.1.** A documentação obrigatória (**Anexo A**) estiver incompleta ou for enviada fora do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.7.2.** Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.7.3.** Não for observada qualquer disposição deste Edital.

3.8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.8.1.** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do **Anexo A** (Documentos Obrigatórios), do **Anexo B** (Prova de Títulos) e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato



- deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.8.2.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8.3.** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cartão de débito, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.8.4.** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.
- 3.8.5.** A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios (**Anexo A**) e dos documentos opcionais da Prova de Títulos (**Anexo B**), eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias, bem como falhas de impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo.
- 3.8.6.** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail processosseletivos@feluma.org.br até o último dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.7.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.8.8.** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED-BH e a FELUMA eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.
- 3.8.9.** Efetuado o pagamento, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.



- 3.8.10.** O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.8.11.** A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.12.** Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item **3.8.11** deste Edital (vide item "7. Dos Recursos" deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

4. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a formalização da solicitação prevista no item **4.1** deste Edital por meio de envio de documentação física, pelos correios, pessoalmente, por e-mail ou por qualquer outro meio.
- 4.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.
- 4.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:
- 4.3.1.** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- 4.3.2.** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;
- 4.3.3.** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;
- 4.3.4.** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;
- 4.3.5.** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 4.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.5** O candidato deverá enviar o laudo médico e demais documentos, se for o caso, em um único arquivo, em formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo.
- 4.6** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como, deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas e etc, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item **4.3**.
- 4.7** Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.



- 4.8** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).
- 4.9** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela FELUMA.
- 4.10** O pedido será analisado pela FELUMA para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.
- 4.11** No caso de descumprimento dos itens **4.6** e **4.7** deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:
- 4.12.1.** A data provável do nascimento da criança;
- 4.12.2.** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;
- 4.12.3.** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;
- 4.12.4.** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 4.13.** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:
- 4.13.1.** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para processosseletivos@feluma.org.br, até o último dia de inscrição, conforme o **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.13.2.** Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide item **6.2.4** deste Edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela FELUMA.
- 4.13.3.** A FELUMA não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.
- 4.13.4.** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal
- 4.13.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 4.13.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.14** O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.
- 4.15** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 4.16** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Feluma



Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

- 4.17** Após a apreciação de eventuais recursos referente ao item **4.18** deste Edital (vide item “7. Dos Recursos” deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.18** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital no menu “Dados da Inscrição”, opção “Detalhes”, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 4.19** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo nome e número de inscrição do candidato, dados sobre seu documento de identificação, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e informações sobre data, horário e local onde serão realizadas as provas, é **OBRIGATÓRIO PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**
- 5.1.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição poderá ser apresentado impresso ou em formato digital no dia da prova, o documento de identificação original com foto só poderá ser apresentado, obrigatoriamente, em seu formato físico original. Não serão aceitos documentos de identificação no formato digital.
- 5.2.** O candidato deverá retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição exclusivamente no Portal do Candidato, disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), na opção “Comprovante Definitivo”, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.3.** As provas objetivas serão realizadas em Belo Horizonte ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.
- 5.4.** O local de realização da prova poderá variar, ainda, em se tratando de uma mesma especialidade/área de atuação, por isso é fundamental seguir as informações presentes no Comprovante Definitivo de Inscrição. Não será possível a realização da prova em dia, horário e local diferentes do indicado no referido comprovante. A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizarão por candidatos que se equivocarem quanto ao dia, local e horário da prova.
- 5.5.** O candidato que não apresentar o documento de identificação original informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação no Comprovante Definitivo de Inscrição. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais



(CRM-MG) e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala no dia, horário, local e sala de realização da prova, e comprovados pela apresentação de documento que comprove o dado incorreto registrado, o que será anotado na Ata de Sala. O candidato que não solicitar a correção de seus dados não poderá alegar, posteriormente, essa condição.

- 5.7.** Caso o comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, bem com a inscrição tenha sido deferida conforme item **3.2.1** deste Edital, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br, para as devidas providências, em até 24 horas úteis após a liberação previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.8.** Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH ocorrerá por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6.2. PROVA OBJETIVA – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:

6.2.1. A prova objetiva será composta por 2 (dois) blocos de caráter eliminatório e classificatório, para a especialidade/área de atuação para o qual o candidato se inscreveu.

6.2.1.1. O programa correspondente à prova objetiva de “Cooperativismo e “Saúde Suplementar” do **Bloco A**, será disponibilizado na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), conforme **CRONOGRAMA** deste Edital. O conteúdo sobre “Regras Unimed-BH” está descrito no **Anexo I** deste Edital. Para os demais programas do **Bloco A** e do **Bloco B**, os candidatos serão avaliados com base na literatura médica atualizada referente à especialidade.

6.2.1.2. Para a prova objetiva da área de Conhecimentos Gerais (Medicina), do **Bloco A**, a prova será constituída sobre conhecimentos médicos de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

6.2.1.3. O conteúdo de conhecimentos específicos, do **Bloco B**, da prova objetiva, de que trata o quadro do item **6.2.2** deste Edital, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será referente à área de atuação para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme itens **2.1.1.3** e **2.1.1.4** do presente Edital.

Área de Atuação
Endocrinologia Pediátrica
Hepatologia
Medicina Intensiva Pediátrica
Nefrologia Pediátrica
Neurologia Pediátrica
Psiquiatria da Infância e Adolescência

6.2.2. A prova objetiva obedecerá às características especificadas no quadro abaixo:

PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS / ÁREAS DE ATUAÇÃO				
PROVA OBJETIVA				
Bloco	Áreas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Mínima da Prova (caráter eliminatório)
A	Cooperativismo	5	1,0 (um) ponto	60,00 (sessenta) pontos
	Regras Unimed-BH	5	1,0 (um) ponto	
	Saúde Suplementar	5	1,0 (um) ponto	
	Conhecimento Gerais (Medicina)	10	1,0 (um) ponto	
B	Conhecimentos Específicos	50	1,5 (um e meio) ponto	
Total de Pontos da Prova Objetiva: 100,00 (cem) pontos				

6.2.3. As provas referentes à área “Regras Unimed-BH” serão baseadas nas regras dispostas no **Anexo I**.

6.2.4. As provas poderão ser realizadas em dois turnos/horários de forma digital, em computadores fornecidos pela FELUMA de acordo com as especificações do quadro abaixo. Conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, serão publicados os turnos/horários definitivos para realização das provas por especialidade médica/área de atuação.

Data Provável da Prova	Horário de Início	Duração	Horário de Término	Tempo mínimo de permanência (sigilo)
24/03/2024	9h	4 horas	13h	2 horas
ABERTURA DOS PORTÕES PARA ACESSO AO LOCAL DE PROVA				7h30min
FECHAMENTO DOS PORTÕES				8h30min

Data Provável da Prova	Horário de Início	Duração	Horário de Término	Tempo mínimo de permanência (sigilo)
24/03/2024	16h	4 horas	20h	2 horas
ABERTURA DOS PORTÕES PARA ACESSO AO LOCAL DE PROVA				14h30min
FECHAMENTO DOS PORTÕES				15h30min

- 6.2.4.1.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva (somatório do Bloco A e B) e/ou tenha obtido pontuação zero na soma das notas das questões do **Bloco A**.
- 6.2.4.2.** Estarão habilitados à avaliação da Prova de Títulos, os candidatos considerados classificados, ou seja, que não foram eliminados conforme item **6.2.4.1** deste Edital.
- 6.2.4.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova conforme orientações previstas em seu Comprovante Definitivo de Inscrição, munido do documento de identificação original com foto (o mesmo utilizado na realização do cadastro e inscrição para este Processo Seletivo no Portal do Candidato) e do Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.2.4.4.** Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois do respectivo turno/horário de fechamento dos portões conforme item **6.2.4** deste Edital.
- 6.2.4.5.** Será publicado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, o horário definitivo (manhã ou tarde) por especialidade médica/área de atuação de acordo com o quadro referente ao item **6.2.3**.
- 6.2.4.6.** A prova será aplicada presencialmente, no endereço indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, de forma digital, em computadores fornecidos pela FELUMA.
- 6.2.4.7.** Para cada candidato será disponibilizado um computador com acesso controlado por login e senha individuais a serem fornecidos pela FELUMA no dia e local de realização da prova.
- 6.2.4.8.** Haverá equipe de suporte especializada para atendimento e orientação aos candidatos em caso de qualquer dificuldade de acesso à prova.
- 6.2.4.9.** Toda a prova objetiva que trata este Processo Seletivo, será realizada de forma digital, em computadores fornecidos pela FELUMA.
- 6.2.4.10.** Durante a aplicação, a FELUMA com auxílio da equipe técnica responsável terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais, tais como queda de energia, queda de internet, interrupção de equipamento para se entender cabível e justificado autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato por ventura afetado pelo ocorrido.
- 6.2.4.11.** A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Processo Seletivo. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 6.2.4.12.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas de forma digital, a FELUMA reserva-se o direito de realizar a prova em outro formato, fornecendo a todos os candidatos os materiais necessários para a realização da prova no dia, no local e no horário estabelecido no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.2.4.13.** O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas)** horas do início da prova.
- 6.2.4.14.** O candidato ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio etc.

- 6.2.4.15.** O uso de máscara de proteção facial não será obrigatório, exceto se por determinação das autoridades competentes. Os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara facial do candidato que optar por usá-la, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação, cobrindo boca e nariz.
- 6.2.4.16.** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de realização das provas.
- 6.2.4.17.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a FELUMA reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).

6.3. NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 6.3.1.** No dia da prova, o candidato deverá se apresentar portando o seu documento de identificação original com foto, bem como o Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.3.2.** Serão considerados documentos de identificação Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho (exceto modelo eletrônico), passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados Carteira de Identidade ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou Passaporte.
- 6.3.2.1.** O documento original de identificação apresentado no dia da prova deverá conter o mesmo número daquele informado no formulário de inscrição realizada no Portal do Candidato.
- 6.3.2.2.** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara aos candidatos que estiverem usando, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado.
- 6.3.2.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.3.2.4.** Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.3.2.5. O documento de identificação original com foto só poderá ser apresentado em seu formato físico original. Não serão aceitos documentos em formato digital, tais como: CNH Digital, RG Digital, E-Título, dentre outros documentos de identificação oficiais no formato eletrônico.**
- 6.3.3.** Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos que venham a ser necessários para identificação adequada do candidato. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3.4.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FELUMA procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de



pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela FELUMA, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 6.3.5.** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova. O tempo de duração das provas indicado no quadro do item **6.2.4** deste Edital, é destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à resolução das questões e conferência das respostas no sistema de aplicação da prova digital e à devida identificação do candidato.
- 6.3.6.** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para cada tipo de prova, conforme quadro do item **6.2.4** deste Edital.
- 6.3.7.** As instruções constantes nos Cadernos de Questões das provas objetivas que serão aplicadas de forma digital, bem como as orientações e instruções expedidas pela FELUMA durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.3.8.** O candidato somente poderá responder as questões da prova, diretamente no computador fornecido pela FELUMA. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova. A FELUMA fornecerá todo o material necessário para o candidato realizar a prova, não sendo permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a sua realização.
- 6.3.9.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste Edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FELUMA não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.
- 6.3.10.** Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, conforme item **6.3.13** deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FELUMA.
- 6.3.11.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato na sala de prova sem o acondicionamento dos objetos descritos no item **6.3.9** deste Edital, bem como portar e utilizar qualquer objeto relacionado nos itens **6.3.10** deste Edital durante o período de realização das provas.
- 6.3.12.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens **6.3.9** e **6.3.10** deste Edital

durante o período de realização das provas.

- 6.3.13.** A utilização de aparelhos eletrônicos pessoais é vedada a todos os candidatos em qualquer dependência física do prédio de realização das provas. O candidato que tenha terminado sua prova somente poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas.
- 6.3.14.** Para garantir a lisura e segurança do Processo Seletivo, antes e durante a realização das provas a FELUMA poderá filmar e/ou submeter o candidato ao sistema de detecção de metal ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 6.3.15.** O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame e verificação da FELUMA a qualquer momento.
- 6.3.16.** O Gabarito Individual e Gabarito Preliminar serão disponibilizados conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, por meio do sistema de aplicação de provas, mediante credenciais de acesso a serem informadas no dia da prova. As orientações de acesso ao sistema serão encaminhadas individualmente, ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição do candidato.
- 6.3.17.** Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova, bem como segunda chamada para as provas deste Processo Seletivo.
- 6.3.18.** As respostas da prova objetiva deverão ser respondidas, conforme especificado no item **6.3.8** deste Edital. As Respostas marcadas no computador, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.19.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de questões respondidas em outro lugar que não seja o estabelecido para aquela questão ou não respondidas integralmente no computador fornecido pela FELUMA.
- 6.3.20.** Caso haja alguma intercorrência no computador fornecido pela FELUMA que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo.
- 6.3.21.** O candidato que tiver acessado o local de realização da prova em nenhum momento poderá ter comunicação com pessoas externas e somente poderá permanecer no prédio obedecendo todas as orientações previstas neste Edital, caso contrário, deverá se retirar das dependências.
- 6.3.22.** Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela FELUMA.
- 6.3.23.** Durante todo o período de realização da prova, o ar-condicionado será mantido na temperatura de 24 graus em todas as salas de realização das provas.
- 6.3.24.** Caso queira, o candidato poderá levar os alimentos que desejar consumir. Não haverá compensação do tempo de alimentação em favor do candidato.
- 6.3.25.** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3.26.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a FELUMA não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na Feluma Concursos (Alameda Ezequiel Dias, nº 275, 3º andar / Centro, Belo Horizonte/MG), ou enviado pelos Correios mediante requerimento (o custo de envio será de responsabilidade do candidato), no prazo de 30 dias.



Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados em Instituições Assistenciais e em se tratando de documentos, serão entregues na Seção de Achados e Perdidos dos Correios da cidade de Belo Horizonte/MG.

- 6.3.27.** Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão se retirar do local de realização da prova, juntos. Deverão, ainda, assinar a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas da sua sala.
- 6.3.28.** O candidato que se recusar a cumprir o disposto no item **6.3.27** deste Edital, deverá assinar termo constando o seu descumprimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Caso o candidato se recuse a assinar o termo, os outros candidatos presentes deverão assiná-lo como testemunha, juntamente com os fiscais da sala.
- 6.3.29.** Poderá haver cancelamento do Processo Seletivo no caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas presenciais no dia, local e horário estabelecidos, ou em razão de calamidade pública, caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a FELUMA comunicará o fato aos candidatos por meio de divulgação na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>). Em até 20 (vinte) dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do Processo Seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução da taxa de inscrição paga, por meio de envio de e-mail para o endereço processosseletivos@feluma.org.br.

6.4. PROVA DE TÍTULOS (ANEXO B DESTE EDITAL) – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

- 6.4.1.** A avaliação e pontuação para Prova de Títulos será aplicada aos candidatos que cumpriram o envio da documentação correspondente (item **3.6** deste Edital) e se enquadram no item **6.2.4.2** deste Edital, para o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) a qual se candidatou.
- 6.4.2.** A pontuação máxima para a prova de títulos será de **30 (trinta) pontos**.
- 6.4.3.** Serão avaliados os documentos, podendo ser verificada a veracidade destes, além da observância, pelo candidato, deste Edital e seus anexos.
- 6.4.4.** O candidato poderá acessar o Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), no módulo de "Avaliação Curricular" clicar na opção "ANEXO B - Prova de Títulos" para visualizar a avaliação dos documentos enviados, no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 6.4.5.** Após a apreciação de eventuais recursos do item **6.4.4** deste Edital (vide item "7. Dos Recursos" deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso conforme **CRONOGRAMA** deste Edital no Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) opção "ANEXO B - Prova de Títulos".

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, nas seguintes situações:
- 7.1.1.** Contra o resultado da inscrição indeferida.
- 7.1.2.** Contra o resultado da solicitação da condição especial.
- 7.1.3.** Contra as questões da prova objetiva.



- 7.1.4.** Contra o resultado preliminar no que se refere as notas obtidas na Prova Objetiva.
- 7.1.5.** Contra o resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos.
- 7.2.** Os recursos serão dirigidos à FELUMA que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 7.3. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS:**
- 7.3.1.** O candidato deverá acessar o Portal do Candidato para cada situação especificada no item **7.1** deste Edital, nos prazos previstos no **CRONOGRAMA** deste Edital e preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres no campo disponível para redigir o recurso.
- 7.3.2.** Para os recursos da prova objetiva de que se trata o item **7.1.3** deste Edital, deverá ser anexado, obrigatoriamente, a cópia do texto de fundamentação do recurso juntamente com a referência bibliográfica utilizada para o pleito recursal.
- 7.3.3.** Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e também os que não tenham relação com a área e assunto da questão em recurso.
- 7.3.4.** Para as situações mencionadas nos itens **7.1.1**, **7.1.2**, e **7.1.4**, deste Edital será admitido apenas um recurso por candidato, e para as situações descritas nos itens **7.1.3** e **7.1.5** o candidato poderá interpor, devidamente fundamentado, um recurso para cada questão/item de Prova Objetiva ou documentação da Prova de Títulos.
- 7.3.5.** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.
- 7.3.6.** Cada recurso deve referir-se a apenas uma situação, questão ou nota. Recursos que mencionem duas ou mais situações, questões ou notas serão indeferidos.
- 7.3.7.** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 7.4.** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.
- 7.5.** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos dos itens anteriores, não serão considerados.
- 7.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item **7.1** deste Edital.
- 7.7.** Na data indicada no **CRONOGRAMA** deste Edital para a interposição do recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato poderá enviar a documentação exigida no **ANEXO A** deste Edital.
- 7.8.** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.
- 7.9.** Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), de ofício ou por força de provimento de recurso, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova, antes da divulgação do resultado final.
- 7.10.** Caso haja alteração do gabarito preliminar de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.11.** Os resultados dos recursos serão divulgados conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 7.11.1. Da inscrição indeferida e da solicitação da condição especial:** Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), bem como



disponibilizado no Portal do Candidato por meio de acesso individual.

7.11.2. Da prova objetiva: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), por meio de acesso individual, bem como por meio da publicação do gabarito definitivo das provas.

7.11.3. Do resultado preliminar, no que se refere à nota da prova objetiva: Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>). Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

7.11.4. Do resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), por meio de acesso individual. Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação.

7.12. Os resultados dos recursos que trata o item **7.11** deste Edital terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

7.13. Do resultado final do Processo Seletivo para a cooperação de médicos à UNIMED-BH não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

7.14. A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DOS GABARITOS, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O **gabarito preliminar da prova objetiva** será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).

8.2. O **gabarito individual do candidato** será disponibilizado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, por meio do sistema de aplicação de provas, mediante credenciais de acesso a serem informadas no dia da prova. As orientações de acesso ao sistema serão encaminhadas individualmente, ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição do candidato, no dia seguinte a realização da prova.

8.3. O **gabarito definitivo da prova objetiva** será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), após a apreciação dos recursos previstos no item **7.3** deste Edital.

8.4. O resultado preliminar constando o nome, a ordem de classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual o candidato se candidatou, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).

8.5. Serão aprovados no resultado final, após apreciação dos recursos previstos no item **7.1** deste Edital, os candidatos que obtiverem maior número de pontos no somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos, observados o item **6** deste Edital, dentro do número de vagas ofertado para cada código (especialidade médica/área de atuação).

8.6. O **resultado final** constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório das notas da



Prova Objetiva e Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para o qual o candidato se candidatou, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).

8.7. Havendo empate na totalização dos pontos por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para qual se candidatou, seja no resultado preliminar ou no resultado final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

8.8. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido:

8.8.1.1. Maior número de pontos na prova objetiva;

8.8.1.2. Maior número de pontos na prova de títulos;

8.8.1.3. Antiguidade em relação à data de emissão do título de especialista ou da data da conclusão da residência.

8.9. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

8.9.1. Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item **6.2.4** deste Edital.

8.9.2. Não comparecer aos locais nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas

8.9.3. Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório do **Anexo A**, ou inserir indevidamente o documento que não estiver de acordo com o item correspondente quando anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível ou ainda arquivo corrompido que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.

8.9.4. Obter menos de 60,00 (sessenta) pontos na Prova Objetiva (somatório do **Bloco A** e **Bloco B**), conforme item **6.2.4.1** deste Edital.

8.9.5. Obter zero no somatório das notas do **Bloco A**, conforme item **6.2.4.1** deste Edital.

8.9.6. Usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou em qualquer momento deste Processo Seletivo.

8.9.7. Não permitir a sua identificação, conforme item **6.3.3** deste Edital.

8.9.8. Ativa ou passivamente for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição, das provas ou em qualquer momento deste Processo Seletivo.

8.9.9. Não cumprir integralmente o disposto nos itens **6.3.10** e **6.3.12** deste Edital, durante o período de realização das provas.

8.9.10. Não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, bem como se ausentar da sala portando o referido material sem a devida autorização do fiscal de sala.

8.9.11. Continuar marcando questões ou utilizando computador fornecido pela FELUMA após o término do período destinado para a sua realização, descrito no quadro do item **6.2.4** deste Edital.

8.9.12. Não permitir a detecção de metal durante a realização das provas.

8.9.13. Registrar e/ou divulgar qualquer imagem das provas, do local das provas e de seus participantes.

8.9.14. Estiver portando algum tipo de arma no local das provas e durante a sua realização.

8.9.15. Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem



como para com os candidatos e os fiscais de sala.

8.9.16. Não cumprir com as normas e instruções dadas pelos fiscais no dia de realização das provas.

8.9.17. Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital, Anexos e seus eventuais Adendos e Retificações.

8.10. Na ocorrência dos itens **8.9.6** ao **8.9.16** deste Edital, será realizado, pela FELUMA, termo de ocorrência constando a eliminação do candidato.

9. DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

9.1. A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED-BH, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED-BH e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

9.3. O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>), para cada código da vaga (especialidade médica/área de atuação) na ordem de classificação divulgada no resultado final.

9.3.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.

9.3.2. O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais para atender a demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3.3. O candidato excedente poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, a assumir vaga com carga horária diversa a qual se inscreveu, seguindo a ordem classificatória dos candidatos referentes ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação), até que a vaga seja preenchida. Neste caso, o candidato terá que assinar um termo de compromisso.

9.3.4. Poderá o candidato excedente declinar à vaga para atuação com carga horária diversa a qual se inscreveu, sem prejuízo de permanecer na relação referente ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual foi classificado ou de ser convocado para assumir outra vaga com carga horária diversa que porventura tenha necessidade de convocação, observando a ordem classificatória dos candidatos da mesma especialidade médica, mediante deliberação do Conselho de Administração.

9.4. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de



Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores, Presidente e de Gestão Assistencial, nos termos do Estatuto Social da UNIMED-BH e da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.4.1. O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

9.4.1.2. Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED-BH e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

9.4.1.3. Realizar a trilha de conteúdo online, que será disponibilizado no site do Cooperado, no menu Saber Sempre, denominado "*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*", sendo a realização, com a consequente emissão de certificação de aprovação de cada conteúdo, requisito obrigatório. Obs.: Para navegar nos conteúdos, acesse a plataforma pelo Google Chrome.

9.4.1.4. Apresentar Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH definida pela UNIMED-BH, se aplicável à vaga, se comprometendo a observar as normas e regras da respectiva unidade.

9.4.1.5. Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED-BH, no ano de sua cooperação, sem possibilidade de dispensa, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocados para tal.

9.4.1.6. Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor de **R\$ 136.795,96 (cento de trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

9.4.2. Para o candidato excedente que for convocado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo (item **10.10** deste Edital) e que tiver sua cooperação após a data referida no item **9.4.1.4**, os prazos para cumprimento das formalidades serão reavaliados e informados no momento da cooperação.

9.5. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

9.5.1. Não obtiver a certificação referente à conclusão da "*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*", conforme item **9.4.1.3**.

9.5.2. Não assinar o "Livro de Matrícula", quando do ingresso na Cooperativa.

9.5.3. Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH.

9.5.4. Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse.

9.5.5. Não integralizar as cotas-partes nas condições previstas no item **9.4.1.6**.



- 9.5.6.** Não atender a convocação.
- 9.5.7.** Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.
- 9.6.** No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:
- 9.6.1.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA.
- 9.6.2.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED-BH, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.
- 9.6.3.** A desistência mencionada no item **9.6.1** acima deverá ser formalizada à UNIMED-BH, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico novoscooperados@unimedbh.com.br já a demissão que trata o item **9.6.2** seguirá o rito estabelecido pela UNIMED-BH.

9.7. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DESTE PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 9.7.1.** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas.
- 9.7.2.** Deixar de apresentar qualquer documento indicado neste Edital e/ou solicitado.
- 9.7.3.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa.
- 9.7.4.** Infringir as normas deste Edital.
- 9.7.5.** Estiver em desacordo com os requisitos citados no item **2.2** deste Edital.
- 9.8.** O candidato que não cumprir os procedimentos estabelecidos no item "9 – Da Associação como Cooperado" deste Edital, perderá o direito a vaga para a qual foi convocado e será considerado desistente.
- 9.9.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesse Edital, o Conselho de Administração da UNIMED-BH poderá indeferir a admissão do candidato como médico cooperado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FELUMA na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).
- 10.2.** O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FELUMA.
- 10.3.** As comunicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>) e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 10.4.** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED-BH, por meio da FELUMA, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH.
- 10.5.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização



do Processo Seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, adendos, retificações e comunicados a serem divulgados pela UNIMED-BH e a FELUMA, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos.

- 10.6.** As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos e-mails enviados aos candidatos, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, no documento orientador dos Anexos A, B, C, D, E, F, G, H e I no Portal do Candidato e do Processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH – Edital 01/2023 constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Feluma Concurso (<http://www.felumaconcursos.org.br>).
- 10.8.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 10.9.** A UNIMED-BH e a FELUMA eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
- 10.10.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.
- 10.11.** A FELUMA será responsável por toda a execução e condução deste Processo Seletivo, incluindo a elaboração da Prova Objetiva, a avaliação da Prova de Títulos, a contagem do tempo de exercício profissional e a apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 10.12.** A FELUMA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 10.13.** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FELUMA que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED-BH ser comunicada da decisão final.
- 10.14.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).
- 10.15.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 10.16.** A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.17.** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED-BH. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED-BH, serão divulgadas na página Feluma Concursos (<http://www.felumaconcursos.org.br>).
- 10.18.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FELUMA oferecerá serviço de



suporte aos candidatos por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br e pelo WhatsApp (31) 97203-5433, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h (horário de Brasília).

- 10.19.** Em caso de dúvidas que estejam relacionadas aos procedimentos de Solenidade de Posse e Treinamento Introdutório, a UNIMED-BH oferecerá serviço de atendimento aos candidatos por meio do e-mail do novoscooperados@unimedbh.com.br e pelo telefone e pelo (31) 3229-5454, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília).
- 10.20.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 10.21.** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FELUMA, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED-BH no que couber.
- 10.22.** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED-BH e a FELUMA a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED-BH mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.
- 10.23.** A UNIMED-BH e a FELUMA se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED-BH.
- 10.24.** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED-BH e a FELUMA a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.
- 10.25.** A UNIMED-BH e a FELUMA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 10.26.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FELUMA.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Frederico José Amedée Pêret

Frederico José Amedée Pêret
Diretor Presidente da UNIMED-BH

DocuSigned by:
Wagner Eduardo Ferreira

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da FELUMA

ANEXO A
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Para o deferimento da inscrição e participação no Processo Seletivo)

Item	Documento	Obrigatório
1.a)	Cópia da carteira ou cédula de identidade de médico ou declaração de inscrição emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) (frente e verso). Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM.	SIM
1.b)	Cópia do certificado ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), para a especialidade médica e para a área de atuação (frente e verso). Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM.	SIM
1.c)	Cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), na especialidade/área de atuação em que está se habilitando (frente e verso). Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM.	SIM
1.d)	Se estrangeiro, cópia do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade/área de atuação a que está se habilitando, reconhecido(s) pelo MEC.	SIM (caso estrangeiro)
1.e)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2023 e assinada), no modelo do Anexo C (Declaração de autenticidade das cópias de documentos e informações apresentadas).	SIM
1.f)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2023 e assinada), no modelo do Anexo D (Termo de Compromisso de cumprimento da carga horária por 5 anos).	SIM
1.g)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2023 e assinada), no modelo do Anexo E (Declaração de não impedimento administrativo).	SIM
1.h)	Declaração (datada a partir de dezembro de 2023 e assinada), no modelo do Anexo F (Declaração Quadro Societário).	SIM
1.i)	Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais , que poderá ser obtido pelo candidato com Carteira de Identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais, no portal eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br , opção "Serviços" > "Identificação Civil" > "Atestado de Antecedentes" > "Como solicitar" ou pessoalmente, para os candidatos com Carteira de identidade emitida por outros estados, nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.j)	Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH.	SIM
1.k)	Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BETIM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH.	SIM
1.l)	Certidão judicial CÍVEL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH.	SIM

1.m)	Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.n)	Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BETIM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.o)	Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção "Certidão Judicial" ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.p)	Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico www.gov.br/pf , opção "Antecedentes Criminais", a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.q)	Certidão Judicial Cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/ , opção "Serviços" > "Certidão On-Line" > "Acesso ao Sistema" > "Solicitar Certidão" > Selecionar um tipo de certidão (Cível) > Selecionar um órgão ("Seção Judiciária de Minas Gerais"), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina e Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Para atender a este item, o candidato deverá emitir a certidão Cível.	SIM
1.r)	Certidão Judicial Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/ , opção "Serviços" > "Certidão On-Line" > "Acesso ao Sistema" > "Solicitar Certidão" > Selecionar um tipo de certidão (Criminal) > Selecionar um órgão ("Seção Judiciária de Minas Gerais"), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina e Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Para atender a este item, o candidato deverá emitir a certidão Criminal.	SIM
1.s)	Certidão Negativa Ético-Profissional (Certidão de antecedentes éticos) emitida no site do CRM/MG, disponível no endereço eletrônico www.crmmg.org.br , opção "Serviços" > "Serviços para médicos" > "Certidões" > "Certidão de antecedentes éticos", a fim demonstrar ausência de condenação ética.	SIM
1.t)	ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação (frente e verso), dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association). Obs.: Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição.	SIM (caso vaga 121)
1.u)	PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação (frente e verso), dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association). Obs.: Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição.	SIM (caso vaga 126)



ANEXO B
PROVA DE TÍTULOS

(Para pontuação no Processo Seletivo)

SEÇÃO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VALOR MÁXIMO: 12,00 PONTOS

1) Exigências para comprovação do exercício profissional:

1.1) Tempo de exercício profissional comprovado pelos documentos do item 1.a) deste Anexo B

– Tempo do exercício profissional comprovados por meio do Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) **ou** do Conselho Federal de Medicina (CFM) **ou** Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM-MG.

OBS.: Um dos documentos indicados para o item 1.a), deverá ser inserido neste **Anexo B**, a fim de que possa ser contabilizado e pontuado o tempo do exercício profissional. Não será considerado o documento inserido no **Anexo A** que tem finalidade diferente desta.

1.2) Tempo de exercício profissional nas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH – Serão consideradas para pontuação, as unidades da Rede Própria da UNIMED-BH listadas no item **1.6** deste Edital, atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, em regime de trabalho de, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais**.

1.2.1) Será pontuado o tempo de atuação nas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH listadas no item **1.6** deste Edital **referente aos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de publicação deste Edital. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item, será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação, após a data de publicação deste Edital.

1.2.2) Somente serão pontuados os candidatos que tenham atuado na Rede Própria da UNIMED-BH nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, em regime de trabalho de, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos**, sendo certo que a atuação em períodos anteriores aos últimos 24 (vinte e quatro) meses e a realização de carga horária superior ao indicado não serão consideradas.

Para os candidatos às vagas na Central de Consultas On-line, será avaliado da seguinte forma:

1.3) Tempo de exercício profissional na Central de Consultas On-line da UNIMED-BH – Será considerado para pontuação, a unidade da Rede Própria da UNIMED-BH listada no item **1.6** (a.10) deste Edital, atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, em regime de trabalho de, **no mínimo, 06 (seis) horas semanais**.

1.3.1) Será pontuado o tempo de atuação na Central de Consultas On-line da UNIMED-BH deste Edital **referente aos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de publicação deste Edital. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item, será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação, após a data de publicação deste Edital.

1.3.2) Somente serão pontuados os candidatos que tenham atuado na Central de Consultas On-line da UNIMED-BH nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, em regime de trabalho de **no mínimo, 06 (seis) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos**, sendo certo que a atuação em períodos anteriores aos últimos 24 (vinte e quatro) meses e a realização de carga horária superior ao indicado não serão consideradas.

1.4) Declaração vinculada ao SISTEMA FENCOM.

1.4.1) Para o item 1.c) deste **Anexo B - Declaração** emitida **exclusivamente** pelo **SISTEMA FENCOM**, ou seja, pelas cooperativas do sistema que repassam ou já repassaram atendimentos de médicos não cooperados na Rede Própria da UNIMED-BH, listados no item **1.7** deste Edital, devidamente preenchida com:

- Datas de início da atividade do candidato;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Rede Própria da UNIMED-BH;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais;
- Papel timbrado;
- Assinatura do representante legal da cooperativa de trabalho a qual o candidato é vinculado (o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo).
- Serão considerados para análise, somente cooperativas filiadas do **SISTEMA FENCOM** que são:

Cooperativa	SIGLA	CNPJ
Cooperativa de Saúde de Belo Horizonte	BHCOOP	71-213-300-0001/05
Cooperativa de Trabalho Médico e Ativ. Prof. Correlatas de Nova Lima	BIOCOOP	01-097-803-0001/79
Cooperativa Médica e de Especialidades Afins	CONCOOP	02-528-213-0001/16
Cooperativa dos Anestesiologistas de MG	COOPANEST	23-908-064-0001/90
Cooperativa de Trabalho Médico de Contagem	COOPERCON	02-556-125-0001/28
Cooperativa dos Médicos Inst Materno Infantil MG	COOPIMIMG	03-601-925-0001/86
Coop. de Trabalho Médico e Atividades Afins Ltda	EVANGELICOOP	03-223-960-0001/09
Felicoop Cooperativa Médica de Especialidades Ltda	FELICOOP	86-402-385-0001/39
Cooperativa de Trabalho Médico, Especialidades e Atividades Correlatas	FEMCOOP	02-719-855-0001/00
Cooperativa de Trabalho Médico e Ativ Prof Correlatas ONCOOP	ONCOOP	01-182-230-0001/81
Rajacoop Cooperativa de Médicos	RAJACOOP	01-495-353-0001/72
SantaCoop BH Cooperativa de Trabalho Médico	SANTACOOP	71-291-926-0001/21
SCCOOPER - SERRA DO CURRAL COOPERATIVA MEDICA	SCCOOPER	38.243.315/0001-32
Cooperativa Médica e de Atividades Afins	SEMPCOOP	02-590-571-0001/59

1.5) Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM que atue ou já tenha atuado nos serviços próprios da UNIMED-BH, listados no item **1.7** deste Edital.

1.5.1) Para o item 1.d) deste Anexo B - **Declaração emitida pela Pessoa Jurídica**, conforme modelo constante no **ANEXO G**, contendo:

- Papel timbrado da Pessoa Jurídica;
- Emissão por meio do representante legal da Pessoa Jurídica (o representante deve ser identificado por nome e cargo);
- Informação de que o candidato prestou serviço através daquela Pessoa Jurídica, à UNIMED-BH, por meio de Contrato de Prestação de Serviço;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na unidade;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais para o item **1.2** e 6 (seis) horas semanais para o item **1.3**.



1.5.2) Para o item 1.e) deste Anexo B - **Declaração emitida pela unidade da Rede Própria da UNIMED-BH** em que o candidato prestou serviço, contendo:

- A condição de autônomo;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na unidade;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais para o item 1.2 e 6 (seis) horas semanais para o item **1.3**.

2) O requerimento das declarações junto ao **SISTEMA FENCOM** ou **Pessoa Jurídica** ou **Unidade da Rede Própria**, poderá ser realizado pelos candidatos somente a partir da data do início das inscrições do Processo Seletivo.

3) A cooperativa do **SISTEMA FENCOM** e as **Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH** terão um prazo de até **4 (quatro) dias úteis** para entregar a declaração ao candidato, pelo que deverá o candidato antecipar-se com o objetivo de atender o prazo final das inscrições. O prazo final para solicitação de declaração será até o dia **26/01/2024 até às 17h00** para que seja entregue ao candidato dentro do prazo de inscrição do Processo Seletivo.

4) As declarações a que se referem à presente Seção 1, **Anexo B**, emitidas pelo **SISTEMA FENCOM** ou **Pessoa Jurídica** ou **Unidade da Rede Própria**, serão admitidas com assinatura física ou assinatura digital, esta última, desde que emitida por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima do item
1.a)	Tempo de exercício profissional na especialidade pretendida pelo candidato, conforme orientações descritas no item 1.1 deste Anexo B: <ul style="list-style-type: none"> • Da data de emissão do Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou • Da data da conclusão de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou • Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRMMG. Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício profissional até 1º de março de 2024 , até um total de 6 (seis) pontos.	NÃO	6,00
1.b)	Tempo de atuação nas Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme orientações descritas no item 1.2 deste Anexo B : Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos.	NÃO	8,00
1.c)	Tempo de atuação em Unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme orientações descritas no item 1.3 deste Anexo B : Pontuação: 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos.	NÃO	8,00



Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima do item
1.d)	<p>Declaração emitida exclusivamente pelo SISTEMA FENCOM conforme descrito no item "1) Exigências para comprovação do exercício profissional", subitem 1.4 desta Seção 1 do Anexo B.</p> <p>Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos (para o item 1.2 e 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos, para o item 1.3.</p>	NÃO	8,00
1.e)	<p>Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM, emitida pela Pessoa Jurídica, conforme modelo constante no ANEXO G e conforme descrito no item "1) Exigências para comprovação do exercício profissional", subitem 1.5 e 1.5.1 desta Seção 1 do Anexo B.</p> <p>Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos (para o item 1.2 e 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos, para o item 1.3.</p>	NÃO	8,00
1.f)	<p>Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM, emitida pela unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme descrito no item "1) Exigências para comprovação do exercício profissional", subitem 1.4 e 1.5.2 desta Seção 1 do Anexo B.</p> <p>Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos (para o item 1.2 e 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos, para o item 1.3.</p>	NÃO	8,00

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.



SEÇÃO 2 - PUBLICAÇÃO DE OBRAS

VALOR MÁXIMO: 6,00 PONTOS

1) Observações para a comprovação da publicação:

- As cópias das publicações de obras devem estar relacionadas à área médica, conforme exigências de cada item abaixo relacionado.
- Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato deverá encaminhar o arquivo e comprovar a sua autenticidade, que será avaliada pela banca examinadora de títulos.
- Comprovação da indexação da revista em uma das bases. Para a publicação em revista, serão consideradas válidas para pontuação, as seguintes indexações: Latindex, Embase, Medicus, Medline, Lilacs e Scielo).

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
2.a)	Primeira autoria ou organização de livro pelo candidato, comprovadas pela capa do livro e ficha catalográfica.	NÃO	1,00
2.b)	Segunda autoria ou organização de livro pelo candidato, comprovadas pela capa do livro e ficha catalográfica.	NÃO	1,00
2.c)	Primeiro capítulo de livro com autoria do candidato, comprovado por ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor.	NÃO	0,50
2.d)	Segundo capítulo de livro com autoria do candidato, comprovado por ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor.	NÃO	0,50
2.e)	Primeira dissertação de mestrado comprovado por certificado, declaração oficial ou ata de defesa.	NÃO	1,00
2.f)	Segunda dissertação de mestrado comprovado por certificado, declaração oficial ou ata de defesa.	NÃO	1,00
2.g)	Terceira dissertação de mestrado comprovado por certificado, declaração oficial ou ata de defesa.	NÃO	1,00
2.h)	Primeira tese de doutorado comprovado por certificado, declaração oficial ou ata de defesa.	NÃO	2,00
2.i)	Segunda tese de doutorado comprovado por certificado, declaração oficial ou ata de defesa.	NÃO	2,00
2.j)	Primeiro artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	0,50



Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
2.l)	Segundo artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	0,50
2.m)	Terceiro artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	0,50
2.n)	Quarto artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.	NÃO	0,50

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.

SEÇÃO 3 - CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO

VALOR MÁXIMO: 2,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
3.a)	ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).	NÃO	1,00
3.b)	PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).	NÃO	1,00



Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
3.c)	ATLS (Advanced Trauma Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (American College of Surgeons).	NÃO	1,00
3.d)	ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional.	NÃO	1,00

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição.
- Os documentos devem ser enviados completos (frente e verso).

SEÇÃO 4 - CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

VALOR MÁXIMO: 10,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
4.a)	Primeiro certificado ou declaração de conclusão do curso de Residência Médica relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH.	NÃO	5,00
4.b)	Segundo certificado ou declaração de conclusão do curso de Residência Médica relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH.	NÃO	5,00

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Os documentos devem ser enviados completos (frente e verso).



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Referência: Anexo A, item 1.e) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos entregues.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nas informações e/ou cópias, implicará em minha eliminação deste certame e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação cível e criminal vigente.

Belo Horizonte, _____ **de** _____ **de 202**_____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO D TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Anexo A, item 1.f) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado(a) no processo de Seleção para Cooperação de Médicos, Edital 01/2023, atuarei na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme vaga para a qual me candidatei, disponibilizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga por um período mínimo de 5 (cinco) anos, cooperando em benefício dos objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- a. Para as vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL** e **TIPO IV – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS)** a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na Rede Própria e/ou ser aprovada a vinculação de consultório médico.
- b. Para as vagas **TIPO II – PLANTÃO** e **TIPO III – COMPARTILHADAS** a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na unidade da Rede Própria.
- c. As unidades, os dias e as escalas dos atendimentos na Rede Própria, se aplicável à vaga, serão definidos pela UNIMED-BH de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação (podendo ser em turnos diurnos, vespertinos e/ou noturnos), observadas as normas de funcionamento das unidades da Rede Própria da UNIMED-BH.
- d. A não observância do presente requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período mínimo de 5 (cinco) anos.
- e. O cumprimento do presente requisito de permanência não me restringe de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202_____.

Nome completo da Especialidade /Área de Atuação: _____

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO E
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: Anexo A, item 1.g) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins:

- 1** – Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior àquela do pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.
- 2** – Não ter sido declarada a nulidade de minha associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social de qualquer cooperativa de trabalho por qualquer motivo, ou do quadro social da UNIMED-BH, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência.
- 3** – Estar ciente de que, caso tenha sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, apenas poderei participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da ocorrência, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.
- 4** – Não ter sido condenado em Processo Criminal ou Processo Ético-Profissional por ato praticado no exercício da medicina, ou em processo cível, este último quando em confronto com a UNIMED-BH.
- 5** – Não ter solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Edital.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



**ANEXO F
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

Referência: Anexo A, item 1.h) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que não ocupo cargo/posição de Diretor, membro de Conselho de Administração, sócio administrador ou cargo de confiança de pessoas jurídicas que possam configurar-se ou traduzir-se em conflito de interesses com os da UNIMED-BH e/ou exerça atividade concorrencial com as desenvolvidas pela UNIMED-BH e/ou coloque em risco a segurança das informações estratégicas, de operação e segredos de negócio desta Cooperativa.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO G
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS FIRMADO PELA PESSOA JURÍDICA E REDE PRÓPRIA DA UNIMED-BH,
LISTADAS NO ITEM 1.7 DESTE EDITAL

Referência: Anexo B, itens 1.4.1 e 1.d) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido do interessado, exclusivamente para fins de participação na Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH, que o(a) médico(a) _____, CRM-MG _____, desta Pessoa Jurídica, prestou serviços nos termos do Contrato de (sócio ou empregado).

Prestação de Serviços médicos firmado entre a empresa, razão social: _____,

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, no período de ____/____/____ a ____/____/____ na Unidade _____

da Rede Própria da UNIMED-BH, para a especialidade de _____, com disponibilidade de plantões de _____ horas semanais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202_____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

RG do(a) Médico(a): _____

Representante Legal da PJ: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Registro da PJ no CRM: _____

Assinatura: _____



ANEXO H

BELO HORIZONTE:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Atendimento Móvel Unimed (GMOV)
Hospital Infantil São Camilo Unimed
Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)
Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)
Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Pedro I (PA Pedro I)

Todos os dias das 07:00 às 19:00

Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)
Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (**CPS Santa Efigênia**)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 14h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, domingo e feriados, das 7h30 às 19h:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (**Pronto Consulta**)

De segunda a quinta, das 7h às 20:30h. Sexta das 7h às 17:30h, exceto feriados:

Centro Médico Unimed (CMU)

BETIM:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

CONTAGEM:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

De segunda a sexta, das 7h às 22h. Sábado, das 7h às 13h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

Central de Consultas On-line:

Todos os dias das 08:00 às 22:00



ANEXO I

Este Anexo contém regras atuais da UNIMED-BH, de cumprimento obrigatório pelo médico cooperado, sendo passíveis de revisão, atualização e alteração, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Unimed-BH, para zelar pelo cumprimento e adequação dos interesses da Cooperativa.

a) REGRAS GERAIS

- a.1)** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilização da carga horária mínima na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme indicado para a respectiva vaga a qual se deu a sua aprovação, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- a.1.1)** O período de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga será concluído quando o cooperado cumprir efetivamente a respectiva carga horária, no período mínimo de 5 (cinco) anos. Caso este período de 5 (cinco) anos finalize sem o cumprimento total da carga horária indicada, o cooperado precisará concluí-la.
- a.2)** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da UNIMED-BH, a seu exclusivo critério.
- a.3)** O cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo médico cooperado, não sendo permitida a transferência do plantão/atendimento para a realização por outro profissional médico, para fins de contabilização dos 5 (cinco) anos, por se tratar de requisito de permanência na Cooperativa.
- a.4)** O cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
- a.5)** Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da UNIMED-BH e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.
- a.6)** O cooperado que estiver em cumprimento da carga horária mínima pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, somente poderá se licenciar da UNIMED-BH por motivo de invalidez temporária, maternidade, por vínculo sob o regime da CLT com a Cooperativa pelo tempo em que estiver registrado como empregado da UNIMED-BH, ou por outros casos em que, a critério da Diretoria Executiva, justifiquem a concessão de licença.
- a.7)** O período da licença não será computado para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na UNIMED-BH referente à disponibilização/cumprimento de carga horária mínima na Rede Própria e/ou Rede Ampla pelo período de 5 (cinco) anos, exceto:
- a.7.1)** Licença por invalidez temporária: serão computados até 120 (cento e vinte) dias durante os 5 (cinco) anos, desde que apresentado laudo de perícia médica. Caso o período de licença por invalidez temporária seja por prazo superior ao acima indicado, o cooperado deverá compensar o tempo adicional não trabalhado uma vez finalizada a invalidez.



- a.7.2)** Licença maternidade: serão computados até 120 (cento e vinte) dias durante os 5 (cinco) anos, independentemente da quantidade de gestação por parte da cooperada.
- a.7.3)** Licença por vínculo sob o regime da CLT com a Cooperativa, pelo tempo em que estiver registrado como empregado da UNIMED-BH.
- a.8)** O cooperado terá direito a um abono de 20 (vinte dias) dias corridos de recesso, anualmente, após completar 1 (um) ano de cooperação, de modo que a carga horária referente ao período em que o cooperado estiver de recesso será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga. Outras ausências, devidamente alinhadas com a liderança da unidade, poderão ocorrer, mas não serão abonadas.
- a.9)** As regras que regem a Cooperativa e as unidades da Rede Própria não se restringem apenas neste **Anexo I**. A aprovação neste Processo Seletivo implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da Unimed-BH e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

b) REGRAS ESPECÍFICAS

b.1.) Para atuação na Rede Ampla (consultório)

- b.1.1)** O novo cooperado deverá vincular consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED, devendo o local de atendimento observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH. Tão logo o local seja autorizado para atendimento pela UNIMED-BH, caberá ao cooperado prontamente disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, podendo a carga horária ser dividida entre os consultórios médicos que o cooperado tiver cadastro junto à Cooperativa. A disponibilização de consultas no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH deverá ser realizada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- b.1.2)** O cooperado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua cooperação, para solicitar a vinculação de consultório médico à UNIMED-BH, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- b.1.3)** A contagem da disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após o cooperado ter a vinculação de consultório médico aprovada pela UNIMED-BH e, em se tratando de vaga com atuação concomitante na Rede Ampla e na Rede Própria, a contagem será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria e ser aprovada a vinculação de consultório médico.
- b.1.4)** O cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos se dará mediante a **disponibilização** de consultas por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH e não pela realização de produção médica, desta forma, não haverá descumprimento do presente Edital em caso de abertura da agenda sem que ocorram agendamentos efetivos. O objetivo de tal requisito é garantir acesso aos clientes Unimed.



- b.1.5)** Os horários disponibilizados no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, se bloqueados/cancelados pelo cooperado, não serão contabilizados para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga.
- b.1.6)** A disponibilização de consultas em outro sistema, que não seja o sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, não será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, uma vez que este é o sistema que os clientes da Cooperativa utilizam para acessar as agendas dos cooperados.
- b.1.6)** A apuração mensal da disponibilização, pelo cooperado, da carga horária mínima indicada na vaga, em consultórios, contemplará todos os tipos de consultas, porém, o máximo de consultas de retorno consideradas para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, será de até 15% (quinze por cento) do total de consultas realizadas no mês.
- b.1.8)** A carga horária exigida é mensal e deverá ser disponibilizada conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH. Os cooperados que não cumprirem a disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.1.9)** Em dias em que houver feriado, será feito um abono de 5% (cinco por cento) do volume previsto de consultas a serem disponibilizadas para o mês, para fins de cumprimento da carga horária indicada na vaga. Caso tenha mais de um feriado no mês, o abono de 5% (cinco por cento) será considerado para cada feriado. As emendas de feriados não serão abonadas.

b.2) Para atuação na Rede Própria (consulta)

- b.2.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação ambulatorial na Rede Própria, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a unidade e deverá disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH.
- b.2.2)** A contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria.
- b.2.3)** A apuração mensal da disponibilização da carga horária pelo cooperado, na Rede Própria, contemplará todos os tipos de consultas, porém, o máximo de consultas de retorno consideradas para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, será de até 15% (quinze por cento) do total de consultas realizadas no mês. Encaixes solicitados na Rede Própria serão contabilizados.
- b.2.4)** A carga horária exigida é mensal e deverá ser disponibilizada conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH. Os cooperados que não cumprirem a disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.2.5)** Caso o cooperado não cumpra a disponibilização mínima mensal indicada na vaga nas unidades da Rede Própria, a reposição precisará ser combinada com a liderança da unidade em que o cooperado está atuando, de acordo com a disponibilidade e necessidade do local.



- b.2.6)** Em casos de realização de procedimentos dentro do ambulatório, estes não serão contabilizados para fins de cumprimento da disponibilidade mínima indicada na vaga, uma vez que a previsão do presente Edital é de disponibilização de consultas.
- b.2.7)** Quando a unidade da Rede Própria fechar por motivo de feriado, a quantidade de consultas que seriam disponibilizadas no dia será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga.

b.3) Para Atuação na Rede Própria - Central de Consultas On-line

- b.3.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação de plantão na Central de Consultas On-line, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a liderança, realizando a carga horária mínima indicada na vaga.
- b.3.2)** A contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Central de Consultas On-line.
- b.3.3)** Após 2 (dois) anos de realização da carga horária mínima indicada na vaga, a contabilização para fins de cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos passará a ser realizada da seguinte forma:
 - b.3.3.1)** Plantões noturnos de segunda-feira à quinta-feira: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,2 plantão.
 - b.3.3.2)** Plantões realizados sexta-feira à noite, sábados e domingos: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,5 plantão.
 - b.3.3.3)** Demais turnos de plantões serão contabilizados como 1.

b.4) Para Atuação na Rede Própria (Plantão)

- b.4.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação de plantão na Rede Própria, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a unidade, realizando a carga horária mínima indicada na vaga.
- b.4.2)** Para as vagas de plantão a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, será iniciada após a admissão para atuação na unidade da Rede Própria.
- b.4.4)** Após 2 (dois) anos de realização da carga horária mínima indicada na vaga, a contabilização para fins de cumprimento da carga horária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos passará a ser realizada da seguinte forma:
 - b.4.4.1)** Plantões noturnos de segunda-feira à quinta-feira: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,2 plantão.
 - b.4.4.2)** Plantões realizados sexta-feira à noite, sábados e domingos: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,5 plantão.
 - b.4.4.3)** Demais turnos de plantões serão contabilizados como 1.



c) REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA REDE PRÓPRIA

c.1) Regras Gerais

- c.1.1)** Os plantões terão duração de 6 (seis) ou 12 (doze) horas, devendo o médico plantonista sempre passar o plantão ao seu sucessor de forma presencial, garantindo que a assistência prestada tenha continuidade.
- c.1.2)** Para consultas nos Centros de Promoção da Saúde da UNIMED-BH, onde o médico atua em regime de agenda, os turnos terão duração de 3 (três) ou de 4 (quatro) horas (de acordo com a Unidade), cabendo ao profissional médico a liberação do consultório para o colega que o sucederá conforme o funcionamento dos turnos de atendimento.
- c.1.3)** A pontualidade é primordial para garantirmos um relacionamento ético e respeitoso entre o corpo clínico e será item decisório para a permanência do profissional na escala/turno de atuação do setor.
- c.1.4)** A cordialidade é fundamental para que possamos proporcionar aos nossos beneficiários uma experiência positiva e acolhedora. A UNIMED-BH utiliza a ferramenta NPS e monitora permanentemente o número de manifestações positivas e negativas como formas de mensurar a satisfação de nossos clientes.
- c.1.5)** Todo o corpo clínico terá conhecimento dos resultados das unidades e os médicos receberão os resultados da pesquisa NPS, com as manifestações positivas ou negativas de clientes, sendo dever dos profissionais mencionados no NPS, as apurações necessárias para a resolução da questão apontada ou solução de continuidade da conduta, com compromisso de melhoria contínua dos serviços prestados aos pacientes.
- c.1.6)** Cabem aos Diretores/Coordenadores da Unidade os planos de ação para a melhoria do apontado no NPS, quando negativo.
- c.1.7)** A experiência de nossos clientes é de extrema importância para conseguirmos manter a sustentabilidade da Cooperativa, sendo dever dos médicos componentes do corpo clínico, responder, no prazo determinado, as pesquisas de opinião e as manifestações quando solicitado pelo Coordenador Médico do setor.
- c.1.8)** Quando identificado comportamento não esperado ou falta de cordialidade, o médico será comunicado pelo Coordenador do setor de maneira formal, podendo estar sujeito à advertência, ao afastamento da escala/turno por 30 dias, de acordo com o Regimento Interno do Corpo Clínico e/ou deixar de compor a escala/turno, a critério do Diretor Técnico.
- c.1.9)** A sustentabilidade da UNIMED-BH e a manutenção de sua carteira de clientes estão diretamente relacionadas à satisfação dos mesmos e à eficiência das Unidades Assistenciais. Neste sentido é fundamental o engajamento de todos no atingimento das metas da UNIMED-BH e da Unidade, sendo também item relevante na avaliação de desempenho e manutenção na escala/turno de trabalho.

c.2) Regras de Atuação dos Profissionais

- c.2.1)** Exercer as atividades de forma ética.
- c.2.2)** Se submeter às regras do setor quanto ao número mínimo de atendimento/hora.
- c.2.3)** Seguir as orientações de boas práticas do setor.



- c.2.4)** Seguir as recomendações do Código de Ética Médica.
- c.2.5)** Seguir as orientações dos protocolos assistenciais da cooperativa.

c.3) Direitos e deveres na Unidade

- c.3.1)** Além dos direitos previstos no Regimento Interno do Corpo Clínico, são direitos dos profissionais que integram a equipe:
 - c.3.1.1)** Trabalhar em um ambiente de cordialidade e respeito;
 - c.3.1.2)** Utilizar roupa privativa (conjunto) e EPIs oferecidos pelo hospital, nos setores determinados pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
 - c.3.1.3)** Ser remunerado de acordo com a atividade exercida, com cronograma de pagamento e datas previamente estabelecidas;
 - c.3.1.4)** Ter acesso ao conteúdo de possíveis pesquisas de opiniões ou manifestações nas quais tenha sido citado.
- c.3.2)** Além dos deveres previstos no Regimento Interno do Corpo Clínico, são deveres dos profissionais que integram a equipe:
 - c.3.2.1)** Respeitar as normas administrativas específicas da Unidade;
 - c.3.2.2)** Respeitar as escalas/turnos de trabalho com pontualidade, observando os horários de início e término da jornada;
 - c.3.2.3)** Conhecer e trabalhar de acordo com os protocolos clínicos vigentes para cada especialidade;
 - c.3.2.4)** Utilizar equipamentos, materiais e instrumentais observando as normas relativas à qualificação e aos treinamentos específicos;
 - c.3.2.5)** Seguir, na sua integralidade, as normas de segurança aplicáveis a estabelecimentos de saúde, nos termos do trazido pelas Coordenações e Direções das Unidades;
 - c.3.2.6)** Elaborar, manter atualizado e devidamente assinado eletronicamente o prontuário eletrônico de seus pacientes que deverá conter seu histórico, evolução e todas as ordens e prescrições, permitindo a análise do caso em qualquer momento;
 - c.3.2.7)** Respeitar os demais profissionais da saúde, colaboradores e clientes;
 - c.3.2.8)** Atender aos clientes da COOPERATIVA sem discriminação de qualquer natureza;
 - c.3.2.9)** Prestar os primeiros socorros aos pacientes que se dirigirem à Unidade em caráter emergencial, mesmo que não sejam clientes da COOPERATIVA;
 - c.3.2.10)** Colaborar com as comissões específicas da Unidade;
 - c.3.2.11)** Colaborar com seus colegas e demais profissionais da saúde, quando solicitado;
 - c.3.2.12)** Restringir sua prática à área para a qual foi admitido, exceto em situações de emergência;
 - c.3.2.13)** Participar com assiduidade das reuniões científicas e administrativas do Corpo Clínico;
 - c.3.2.14)** Colaborar com a obtenção das qualificações assistenciais, participando dos processos de acreditação aos quais a Unidade for submetida.
- c.3.3)** Para os médicos que atuam nas unidades assistenciais próprias utilizando o sistema de agenda para atendimento a clientes, são deveres relacionados às escalas de trabalho:
 - I.** Solicitar a troca de horário de atendimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - II.** Solicitar o bloqueio de agenda com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



III. Solicitar o bloqueio de horário na agenda, em caráter de urgência, apenas em caso de doença própria ou de familiares com devida comprovação.

c.3.3.1) A troca de horário prevista no inciso I está condicionada à disponibilidade de consultório e à inexistência de clientes agendados para o horário original.

c.3.3.2) Caso o bloqueio de agenda de que trata o inciso II ultrapassar o período equivalente a 1/12 do número total dos horários de atendimento na unidade assistencial no ano, agenda extra compensatória deverá ser aberta conforme disponibilidade de consultórios na Unidade. Em caso de descumprimento do presente item, aplicar-se-ão as consequências previstas, bem como àquelas previstas no Regimento Interno do Corpo Clínico.

c.3.4) Para exercer seu direito de desligamento, o médico deverá encaminhar comunicado por escrito ao Coordenador Médico do setor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a data em que pretende desligar-se, ficando responsável pelos plantões e agendas durante o período.

c.3.4.1) A falta do comunicado na forma do parágrafo anterior acarretará ao profissional a impossibilidade de ingressar nos serviços próprios da COOPERATIVA pelo período de 02 (dois) anos, salvo quando dispensado do prazo regimental pelo Responsável Técnico da unidade que foi desligado.

c.3.5) É vedado ao profissional, sem prejuízo das demais regras estabelecidas pela instituição:

c.3.5.1) Falar ao telefone celular nas áreas comuns aos pacientes (Sala de recuperação pós-anestésica, Salas cirúrgicas ou outras);

c.3.5.2) Repassar notícias de pacientes por telefone;

c.3.5.3) Realizar comércio de mercadorias dentro do setor;

c.3.5.4) Receber na Unidade representantes de laboratórios;

c.3.5.5) Sair da Unidade utilizando vestimenta do setor que atua (conjunto privativo);

c.3.5.6) Descumprir as regras contidas neste documento, no Regimento Interno, e demais normas da instituição.

c.4) Política de Governança Clínica

c.4.1) A avaliação de desempenho do médico será acompanhada pelo Coordenador Médico do setor e pelo Gerente Assistencial/Diretor Técnico do serviço considerando métricas a serem alcançadas para a garantia da sustentabilidade da UNIMED-BH.

c.4.2) A formalização da avaliação de desempenho individual do médico será realizada a partir da metodologia do feedback estruturado.

c.4.3) Uma sequência de 3 (três) feedbacks de caráter negativo, independentemente do motivo, será considerada como descumprimento de condição de permanência na unidade e acarretará na retirada do profissional da escala/turno de trabalho.

c.5) Disposições Gerais

c.5.2) Cabe ao membro do corpo clínico observar as demais normas e protocolos estabelecidos pela Unidade em especial o Regimento Interno do Corpo Clínico, o Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa e demais normas instituídas, o Código de Ética Médica e demais normas publicadas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina.